



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 27, DE 2025

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei nº 4319, de 2024, do Senador Jorge Seif, que Institui a Rota Turística Judaica, no estado do Rio Grande do Sul.

PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra

RELATOR: Senadora Augusta Brito

RELATOR ADHOC: Senadora Professora Dorinha Seabra

09 de dezembro de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8739850053>



PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 4319, de 2024, do Senador Jorge Seif, que *institui a Rota Turística Judaica, no estado do Rio Grande do Sul.*

Relatora: Senadora **AUGUSTA BRITO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 4319, de 2024, de autoria do Senador Jorge Seif (PL/SC). A proposição institui a Rota Turística Judaica, no estado do Rio Grande do Sul, abrangendo os municípios de Quatro Irmãos, Jacutinga e Erebango. Adicionalmente, o PL integra na Rota os municípios criados em decorrência de desmembramento ou fusão dos municípios mencionados.

O Projeto de Lei estabelece como objetivos da Rota o desenvolvimento do potencial turístico regional e local, o fomento ao empreendedorismo e à inovação das atividades turísticas, o fortalecimento dos setores ligados ao turismo, a promoção do crescimento econômico local, sustentável e inclusivo, e a valorização dos atrativos naturais, culturais e históricos da imigração. Por conseguinte, prevê que a estruturação, gestão e promoção dos atrativos turísticos receberão apoio de programas oficiais voltados ao fortalecimento do turismo.

Na justificação, o autor sustenta que, no fim do século XIX e início do século XX, famílias judias emigraram para a região do Alto Uruguai gaúcho, fixando-se nos municípios hoje correspondentes a Quatro Irmãos, Jacutinga e Erebango, fugindo de pobreza, perseguição e antisemitismo. O Polo de Turismo Histórico Judaico já se consolidou na região. Dessa forma, a iniciativa visa a desenvolver o potencial turístico, fomentar o empreendedorismo e a





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

inovação nas atividades turísticas, fortalecer os setores do turismo, promover crescimento econômico local, sustentável e inclusivo, e valorizar os atrativos naturais e culturais da imigração judaica. O autor destaca que, embora formada por apenas três municípios, a Rota tem potencial para beneficiar outros municípios próximos com aeroportos e infraestrutura hoteleira.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental. A matéria foi distribuída à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), em decisão terminativa, nos termos do art. 91, I, do Regimento Interno do Senado.

II – ANÁLISE

A Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) é competente para opinar sobre proposições que tratem de assuntos referentes às desigualdades regionais e às políticas de desenvolvimento regional, dos Estados e dos Municípios, bem como sobre assuntos referentes ao turismo e às políticas relativas ao turismo, conforme o disposto no art. 104-A, incisos I, VI e VII e VIII, do Regimento Interno do Senado Federal.

Em relação à constitucionalidade e juridicidade, o Projeto de Lei nº 4319, de 2024, de iniciativa parlamentar, não incorre em vício de iniciativa, porquanto não versa sobre matéria de competência privativa de outro Poder. A instituição de rotas turísticas e o fomento ao turismo podem ser veiculados por lei federal, enquadrando-se na competência concorrente da União para legislar sobre turismo, nos termos do art. 24, inciso XII, e na competência comum para promover o desenvolvimento do turismo, conforme o art. 23, inciso IX, ambos da Constituição Federal. A proposição estabelece diretrizes para uma política de desenvolvimento regional e turístico, sem usurpar competências estaduais ou municipais.

No mérito, a proposição tem inegável valor ao reconhecer e valorizar a história e a cultura da imigração judaica no Rio Grande do Sul, o que contribui para a diversidade cultural do país. A criação de uma rota turística temática alinha-se às políticas de desenvolvimento regional e de fomento ao



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

turismo, destacadas na Lei Geral do Turismo, que preconiza o incentivo a todas as formas de turismo, inclusive o de caráter histórico e cultural.

O projeto estabelece objetivos claros e pertinentes para a Rota Turística Judaica, com foco no desenvolvimento econômico sustentável, no empreendedorismo e na valorização dos atrativos locais. Esses propósitos convergem com as atribuições regimentais desta Comissão e promovem o crescimento das regiões envolvidas, o que constitui interesse público relevante. A iniciativa de apoio por programas oficiais de turismo demonstra o compromisso com a efetivação da Rota.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4319, de 2024.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



Relatório de Registro de Presença

39ª, Extraordinária

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)		
TITULARES	SUPLENTES	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA 2. VAGO
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	3. FERNANDO FARIA 4. EDUARDO BRAGA
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	5. ZEQUINHA MARINHO
EFRAIM FILHO		
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
ELIZIANE GAMA	1. JUSSARA LIMA	
JOSÉ LACERDA	2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	3. NELSINHO TRAD	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	4. CID GOMES	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTES	
EDUARDO GOMES	1. WILDER MORAIS	
FLÁVIO BOLSONARO	2. ROGERIO MARINHO	
JORGE SEIF	3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENT

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)		
TITULARES	SUPLENTES	
AUGUSTA BRITO	1. ROGÉRIO CARVALHO	
BETO FARO	2. ANA PAULA LOBATO	
VAGO	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
LAÉRCIO OLIVEIRA	1. DR. HIRAN	
CLEITINHO	2. ALAN RICK	PRESENT

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
IZALCI LUCAS
JAQUES WAGNER
LUCAS BARRETO
SÉRGIO PETECÃO
MARCOS DO VAL
PAULO PAIM



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 4319/2024, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MARCELO CASTRO	X			1. ALESSANDRO VIEIRA	X		
IVETE DA SILVEIRA				2. VAGO			
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			3. FERNANDO FARIAS			
EFRAIM FILHO				4. EDUARDO BRAGA			
PLÍNIO VALÉRIO	X			5. ZEQUINHA MARINHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ELIZIANE GAMA				1. JUSSARA LIMA			
JOSÉ LACERDA				2. ZENAIDE MAIA	X		
ANGELO CORONEL				3. NELSINHO TRAD			
CHICO RODRIGUES				4. CID GOMES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO GOMES				1. WILDER MORAIS			
FLÁVIO BOLSONARO				2. ROGERIO MARINHO			
JORGE SEIF				3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AUGUSTA BRITO				1. ROGÉRIO CARVALHO			
BETO FARO	X			2. ANA PAULA LOBATO			
VAGO				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LAÉRCIO OLIVEIRA				1. DR. HIRAN			
CLEITINHO				2. ALAN RICK	X		

Quórum: TOTAL 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Jorge Seif
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 09/12/2025

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO
(PL 4319/2024)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, DESIGNADA RELATORA AD DOC A SENADORA PROFESSORA DORINHA SEABRA, O PROJETO É APROVADO.

09 de dezembro de 2025

Senadora Professora Dorinha Seabra
Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e
Turismo



Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8739850053>